

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DA ABERTURA

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **29/03/2017 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190/2005.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA



CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO **AMADOR**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha 00690

Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.06 SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Sub-Unidade: 02.06.10 SETOR DE ESPORTES

Funcional Programatica: 27.812.0224.2094 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física Elemento da Despesa:

1.00.00 Recursos Ordinários Fonte de Recurso:

00691 Ficha

Órgão:

Unidade:

02

Prefeitura Municipal 02.06 SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Sub-Unidade: 02.06.10 SETOR DE ESPORTES

Funcional Programatica: 27.812.0224.2094 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

CREDENCIAMENTO Nº 016/2017

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI

PESSOA FÍSICA

a) cédula de identidade;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.

PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pessoa física e Jurídica

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA FÍSICA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

PESSOA JURÍDICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o modelo Anexo V – Para pessoa física e Anexo VI – Para pessoa jurídica.

6.2. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II Para pessoa física e Anexo III Para pessoa jurídica).
- 6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.
- 7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I transportar com segurança o passageiro;
- II submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;
- III manter o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;
- V não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro, a não ser com aquiescência deste;
- VI trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;
- VII observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.



11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o licitante vencedor deverá apresentar:
- a) do veículo
- I Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- II Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.
- b) do motorista:
- I Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- II Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- 5 O motorista deverá:

Ser habilitado na categoria "D";

Ter idade superior a vinte e um anos;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.
- 12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;



14.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 Ramal: 207 ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 10 de março de 2017.

Jose Gabriel de Campos Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, CREDENCIAMENTO Nº 016/2017

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	10.000 Km	4,85	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	4.000 KM	6,03	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	10.500 KM	2,75	Conforme Edital

OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.
- A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará conforme estiver descrito na ordem de serviços.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, CREDENCIAMENTO Nº 016/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

Através	do	presente,	0	profissional				, CPF	nº.			,
resident	e na	·			٠, ١	em sol	licitar	credenc	iam	ento	no(s)	item
(s) aba	oxie	especifica	ados	, conform	e cor	nstante	no	Anexo	Ι	do	Edital	de
Credenc	iame	ento no 016	5/20	17.								

ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	10.000 Km	4,85	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	4.000 KM	6,03	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	10.500 KM	2,75	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.



Igualmente, informo que concordo	com todas as condições estipuladas no edital.
Local e Data	
Nome e assinatura do Profissional	



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, CREDENCIAMENTO Nº 016/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, a empresa	, CNPJ no	, com
sede na, ve		
abaixo especificados, conforme constante	no Anexo I do Edital de Credenci	amento no
016/2017.		

		0=0=		
ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	10.000 Km	4,85	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	4.000 KM	6,03	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	10.500 KM	2,75	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos



Nome e assinatura	-
Local e data	
Igualmente, informo que concordo com	todas as condições estipuladas no edital.
conforme definidos no Edital.	



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES - PESSOA FÍSICA

, portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, CREDENCIAMENTO Nº 016/2017.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES - PESSOA JURÍDICA

, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)